

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a anuência para a dilação do prazo de universalização da coleta e tratamento de esgotos no âmbito da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 262, de 02 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 262/2022, que atribui à AGRESPI-PI as funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução CMRAE Nº 002, de 15 de maio de 2024, que atribui à AGRESPI-PI as funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da MRAE;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), que admite a dilação do prazo para cumprimento das metas de universalização, mediante comprovação de viabilidade econômico-financeira;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, por meio do Ofício Nº 843/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP (SEI ID 011781851), datado de 27 de março de 2024, requerendo a anuência desta Agência Reguladora para a dilação do prazo da meta de universalização de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos para 1º de janeiro de 2040, no âmbito do projeto de Concessão de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE;

CONSIDERANDO que a referida solicitação se fundamenta nos estudos técnicos e econômico-financeiros do projeto, aprovados pelo Comitê Técnico da MRAE, visando garantir a viabilidade econômico-financeira e a observância ao princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a análise realizada por esta Agência Reguladora e a manifestação de concordância exarada no Ofício Nº 43/2024/AGRESPI-PI/DIGER (SEI ID 011868808), datado de 03 de abril de 2024, em resposta à solicitação mencionada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 00002.014136/2023-81,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder anuência à dilação do prazo para cumprimento da meta de universalização de atendimento de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos para 1º de janeiro de 2040, no âmbito da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí -



MRAE, nos termos do § 9º do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º A presente anuência se baseia na solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí através do Ofício Nº 843/2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP (SEI ID 011781851), notadamente quanto à necessidade de garantir a viabilidade econômico-financeira do projeto de concessão e a modicidade tarifária.

Art. 3º Esta Resolução está vinculada aos fatos e fundamentos constantes no Processo SEI nº 00002.014136/2023-81.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI, 25 de abril de 2025

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral

Aprovada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do ano de 2025, realizada em 22 de abril de 2025

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 9616, datada de 25 de abril de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 001, DE 25 de Abril de 2025

ESTABELECE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.049/2017, em 16 de Outubro de 2017, alterada pela Lei nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições aplicáveis,

Considerando a essencialidade da implementação do Código de Ética e Conduta da AGRESPI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética e Conduta da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

